

Comunicação n.º 1A/2009-2010 BOLOS DE ANIVERSÁRIO NA AEJ

Exmos. Pais e Encarregados de Educação,

Apresenta-se, de seguida, um esclarecimento para efeitos do disposto no artigo 25.º n.º 10 do Regulamento Interno da AEJ, que estabelece que “Por motivos de higiene e segurança alimentar, para a celebração de aniversários dos Alunos na AEJ não é permitido aos Encarregados de Educação trazerem bolos, doçarias ou quaisquer outros géneros alimentícios, sendo o “bolo de aniversário” confeccionado e oferecido pela AEJ”.

Subjacente a esta proibição encontra-se a preocupação de na AEJ se garantir a qualidade dos produtos alimentares servidos aos Alunos enquanto estes se encontram sob a sua responsabilidade. Com efeito, a AEJ encontra-se vinculada a parâmetros e procedimentos de segurança e higiene alimentar que são regularmente auditados, visando garantir os padrões de qualidade dos alimentos servidos aos Alunos. É inequívoco que essa garantia já não existe relativamente a produtos que são confeccionados fora das nossas instalações, pelo que permitir o seu consumo indiscriminado na AEJ consubstanciaria um risco que a Direção Executiva da AEJ não está disposta a correr.

Em face desta situação, estabelece-se o seguinte:

1. A AEJ oferece o bolo de aniversário ao Aluno que celebra o seu aniversário no período lectivo (dias úteis), no próprio dia, ao lanche.
2. A AEJ oferece ainda o bolo de aniversário ao Aluno que celebra o aniversário em dia feriado, fim-de-semana ou durante as interrupções lectivas (inclui o período do Natal), desde que haja uma manifestação por escrito dos Pais e Encarregados de Educação a confirmar a intenção de celebração do aniversário na AEJ, sendo acordado previamente o dia com o Responsável da Sala / Professor de Turma – deverá ser preenchido o impresso que existe para o efeito.
3. Havendo coincidência de datas de aniversário na mesma sala, cada Aluno terá o seu bolo, contudo, de tamanho reduzido, adequado ao número de Alunos da sala.
4. Nos casos previstos no ponto 2. *supra*, sempre que na semana que sucede o dia de aniversário houver outro(s) aniversário(s), acumulam-se as celebrações no primeiro dos dias, ao lanche, respeitando-se o disposto no ponto 3..
5. Sempre que não houver a intenção de celebração do aniversário com bolo na AEJ (seja por motivos religiosos ou por outro qualquer motivo), o Encarregado de Educação deverá

comunicá-lo ao Responsável da Sala / Professor de Turma ou na Secretaria da AEJ no referido impresso.

6. No caso de aniversários no período de encerramento da AEJ no mês de Agosto, não há lugar a celebração na AEJ.

A Direcção da AEJ encontra-se à disposição de V. Exas. para prestar todos os esclarecimentos que se venham a revelar necessários relativamente a este ou qualquer outro assunto.

Lisboa, 4 de Setembro de 2009.

Direcção Executiva da AEJ